



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



LEI Nº 10 de 22 de Junho de 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **SANTA RITA DE CÁSSIA**, para o exercício financeiro de 2009, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 687.375,00** (Seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$687.375,00** (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais.), que será consignado à estrutura de custos da 02.03.00 - Secretaria de Educação e Cultura, Projeto/Atividade: 27.812.007.1.034 - Construção de Ginásio Poliesportivo, conforme detalhamento abaixo.

ACRESCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (COD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGAO/SECRETARIA/ UNIDADE	CODIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27.812.007.1.034	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	4.4.90.51.00	024	687.375,00
TOTAL FONTE_024 (Transferências de Convênios)				024	687.375,00
TOTAL GERAL					687.375,00
TOTAL GERAL / ACRESCIMOS					687.375,00

Romualdo Rodrigues Settebal  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 071.900.345-87





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000



Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da:

- a) da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2008, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 687.375,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado.

ANULAÇÕES / REDUÇÕES / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR	
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.000_SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.392.007.2.011	3.3.90.36.00	00	87.375,00	
	13.392.007.2.011	3.3.90.39.00	00	450.000,00	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00_SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.006.2.041	3.3.90.39.00	00	150.000,00	
			TOTAL FONTE 00	687.375,00	
				TOTAL GERAL	687.375,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2006/2009, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2009, aprovados pelas Leis nº12/2005 e 05/2008, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei, será Consignado à Estrutura de Custos da Secretaria de Educação e Cultura, e respectivas Unidades Orçamentárias, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Aprovado em Sessão Ordinária de  
 21/08/09  
 Joaquim Gerardo Mendes  
 SECRETÁRIO

Romualdo Rodrigues Setúbal  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 071.900.345-87

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia

Praça da Bandeira, 35 - Centro - Santa Rita de Cássia - BA CEP 47150-000  
 Tele Fax \*\*773625 1313 - 3625 1010





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**


*Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia - Ba CEP: 47.150-000*



**Art. 5º** - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, 22 DE JUNHO DE 2009**

  
**ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





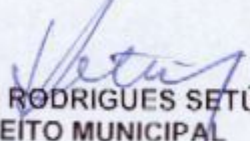
ANEXO I - LEI Nº 10 de 22 de Junho de 2009


**DEMONSTRATIVO DO CONVÊNIO**

<b>TRANSFERÊNCIAS GOVERNO FEDERAL</b>	
MINISTÉRIO DO ESPORTE / CEF	
CONVÊNIO/SIAFI N.º 646848	
NÚMERO ORIGINAL_0277533-85	
<b>OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO</b>	

VALOR DO CONVÊNIO	687.375,00
PUBLICAÇÃO	27/01/2009
INÍCIO DA VIGÊNCIA	31/12/2008
FIM DA VIGÊNCIA	31/01/2010
VALOR DA CONTRAPARTIDA	21.259,02
Fonte:	
<b>SIAFI_TESOIRO NACIONAL</b>	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, BA, EM 22 DE JUNHO DE 2009

  
**Romualdo Rodrigues Setúbal**  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 071.900.345-87  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovado em Sessão Ordinária de  
  
 Joaquim Geraldo Mendes  
 SECRETÁRIO